



Proteção de Dados Pessoais: O que podemos esperar da ANPD?

Leonardo Parentoni



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





Conheça o Centro DTIBR

www.dtibr.com



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM

Sem fins econômicos

Multidisciplinar

Conteúdo atualizado

Primeiras leituras





Leonardo Parentoni - ResearchGate



ResearchGate



Leonardo Parentoni

Federal University of Minas Gerais | UFMG · Departamento de Direito e Processo Civil e Comercial (DIC)
i1 9.47 · PhD

47
Research items

15,649
Reads ⓘ



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





Disclaimer



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





O que esperar Autoridade Nacional de Proteção de Dados?

Para que serve a ANPD?

Ex: Estados Unidos da América v. Europa



www.eurodicas.com.br

Lista de nomes permitidos em Portugal, veja a lista e nomes mais comuns



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM



A mistura dessas culturas sobre privacidade no Brasil:

Ir para o conteúdo **1** Ir para o menu **2** Ir para a busca **3** Ir para o rodapé **4**

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal ▾

Painéis ▾

Consultas Detalhadas ▾

Controle social ▾



15:28

4G



+55 (11) 93301-6619 >

Mensagem

Hoje, 15:25

BB: Seu dispositivo App BB - no [REDACTED] expirou, evite o bloqueio acesse: <https://adesao-app-mobile.gq> ou procure sua agencia.

Fraudes de todo o tipo...



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





Já começamos a ter reclamações no Brasil

reclameaqui.com.br

RA lgpd

Fernando Consumidor

Empresas Reclamações Notícias

Você buscou o termo "lgpd"

- E** **Uso indevido de dados sensíveis**
Escavador
Solicito que excluam todas as informações de Angelica Soares Albar do site O Escavador já que não dei autorização para retirá-los de um banco público e transferi-los para acesso privado.A requisição de identidade com foto para exclusão dos dados revela-se abusiva.Aguardo a exclusão dos dados pois...
Não respondida há 15 minutos
- C** **Ligações insistentes incomodando**
Carrefour - Cartão de Crédito
Estão me ligando direto do número 2177-5393 e também de outros para oferecer cartão e já disse que não quero que me liguem. Estão ligando até na casa da minha mãe porque o telefone está no meu nome. Acho isso um absurdo esse tipo de invasão sem autorização em plena LGPD sendo...
Não respondida há 21 minutos
- M** **NÃO ENTREGA O PRODUTO E DEIXA SER ESTRAVIADO**
MadeiraMadeira
Comprei o produto à vista, com promessa de recebimento em 20 dias. Quando chegou na data de recebimento, recebo uma mensagem no WhatsApp dizendo que o produto foi extraviado e que demandará mais 20 dias. Então, estou a quase 50 dias sem o produto comprado. Hoje, 18/09 recebi um mensagem...
Não respondida há 2 horas
- o** **Anonimização dos dados pessoais, como CPF, e Endereço**
Enel Distribuição - Goiás
Segundo a Lei 13.709 Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais de 14 de agosto de 2018, solicito que a empresa Anel Anonimize os meus dados pessoais, como CPF, Endereço, todas as informações que possa comprometer a minha integridade pessoal. Sugestão exclua os últimos 3 dígitos do CPF e tira algum...



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





Problemas também no setor público:



05/11/2020

COMUNICADO

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) detectou, no dia 3 de novembro de 2020, um ataque hacker durante o período da tarde, quando ocorriam sessões de julgamento. Verificou-se que um vírus estava circulando na rede de informática do tribunal e, como medida de precaução, os links para a rede mundial de computadores foram desconectados, o que implicou o cancelamento das sessões de julgamento e impossibilitou o funcionamento dos sistemas de informática e de telefonia da Corte.

O presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, de imediato, solicitou providências à Polícia Federal, por meio de *notitia criminis*, para que procedesse às devidas investigações. A pedido do presidente do STJ, o ministro da Justiça, André Mendonça, determinou a instauração de inquérito, que já tramita perante a Polícia Federal. O STJ está fornecendo todas as informações demandadas pela PF e acompanhando, passo a passo, os procedimentos investigatórios.

Em paralelo, a equipe da STI do STJ, juntamente com empresas prestadoras de serviços de tecnologia do tribunal, a exemplo da Microsoft, iniciou os procedimentos de recuperação dos ambientes dos sistemas de informática do Tribunal da Cidadania. As empresas designaram equipes especializadas para auxiliar o STJ na recuperação do ambiente tecnológico.

O Tribunal também está contando com a colaboração do Centro de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro, para auxiliar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do tribunal na restauração dos sistemas de informática.



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTI.BR.COM





Estrutura atual da ANPD:

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

Seção VII

Da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais



Art. 12. À Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais compete exercer as competências estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.





Decreto Regulamentar (Decreto n. 10.474/2020)

1. Consultas públicas + análise de impacto regulatório.
2. Análise de reclamações por **agrupamento**.
3. Entrada **em vigor** após a nomeação do **Diretor-Presidente**.



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM



Indicação dos Diretores – 15.10.2020



Nº 614, de 15 de outubro de 2020. Encaminhamento, ao Senado Federal, do nome do Senhor JOACIL BASILIO RAEL, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de quatro anos.

Nº 615, de 15 de outubro de 2020. Encaminhamento, ao Senado Federal, do nome da Senhora NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de três anos.

Nº 616, de 15 de outubro de 2020. Encaminhamento, ao Senado Federal, do nome da Senhora MIRIAM WIMMER, para exercer o cargo de Diretora do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de dois anos.

Nº 617, de 15 de outubro de 2020. Encaminhamento, ao Senado Federal, do nome do Senhor ARTHUR PEREIRA SABBAT, para exercer o cargo de Diretor do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de cinco anos.

Nº 618, de 15 de outubro de 2020. Encaminhamento, ao Senado Federal, do nome do Senhor WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de seis anos.

1. Perfil: 3 militares, 2 técnicos/acadêmicos.

OBS1: Presidente e Assessor da Telebrás.

OBS2: Foco em **seg. da informação**.

2. Apenas 1 tem **certificação** em PDP.

3. Mandatos **escalonados** (2 a 6).

4. **Sabatina** em **48h** úteis (dia 19.10).

5. Sabatina em **qual Comissão do Senado?** Infraestrutura (CI)?

Link: <https://bit.ly/3k46M5N>



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





Efetiva entrada em vigor da ANPD (Aprovação no Senado + Nomeação pelo Presidente da República) – DOU de 06.11.2020:

Atos do Poder Executivo

CASA CIVIL

DECRETOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 55-D da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve:

NOMEAR

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor-Presidente do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, com mandato de seis anos.

Brasília, 5 de novembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Walter Souza Braga Netto



Algumas das atribuições da ANPD:

“LGPD. Art. 55-J. Compete à ANPD:

- I - zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;*
- II - zelar pela observância dos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por lei ou quando a quebra do sigilo violar os fundamentos do art. 2º desta Lei;*
- III - elaborar diretrizes para a **Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade**;*
- IV - **fiscalizar e aplicar sanções** em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso;*
- V - **apreciar petições de titular contra controlador** após comprovada pelo titular a apresentação de reclamação ao controlador não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação;*

(...)”



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTI.BR.COM





Algumas definições que a LGPD delegou à ANPD – Parte 1

1. Bases de dados **antigas e/ou desativadas** (art. 63).
2. **Dados sensíveis**: rol taxativo ou exemplificativo? (art. 5º, II).
3. **PMEs** (art. 55-J, XVIII e § 1º).



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





Algumas definições que a LGPD delegou à ANPD – Parte 2

4. Desoneração também para atividades **não** econômicas? (LGPD omissa).

5. Hipóteses de **cabimento de LIA** (art. 5º, XVII).

6. Padrões técnicos para a **portabilidade de dados** (art. 40).



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM





Até breve!

Obrigado.

**Leonardo
Parentoni**



ResearchGate
www.researchgate.net



CENTRO DE PESQUISA EM
DIREITO, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

WWW.DTIBR.COM

